



ESTADO DE GOIÁS
Conselho Estadual do FUNDEB
Verbas públicas: *Controle de todos, transparência do Estado*

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2009

Com fundamento no âmbito federal na Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e no âmbito estadual com a Lei nº 16.071 de 10 de Julho de 2007 e suas alterações, o Conselho Estadual do FUNDEB emite sua análise, por meio deste relatório, sobre a origem e aplicação dos recursos referentes ao mês de maio de 2009.

A análise contou com o emprego da revisão dos documentos que compõem a prestação de conta, como cópia de extrato bancário, cópia do razão contábil, relatório da conciliação bancária, cópia de documento único de execução orçamentária e financeira, entre outros procedimentos julgados indispensáveis como diligência *in loco* na Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO) para análise dos processos de pagamento.

1. Relatório

Saldo inicial dos recursos R\$. 18.205.153,53 (Dezoito milhões, duzentos e cinco mil, cento cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Origem de recurso através de repasse pelo Estado no valor de R\$. 86.216.042,52 (Oitenta e seis milhões duzentos dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Receita de aplicação financeira no valor de R\$. 329.455,58 (Trezentos vinte e nove mil, quatrocentos cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Resultado extra-orçamentário no valor de R\$. 6.825,64 (Seis mil oitocentos vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes aos créditos de salários bloqueados por divergências cadastrais. Valor de R\$. 3.046.268,08 (Três milhões, quarenta e seis mil, duzentos sessenta e oito reais e oito centavos) referente a crédito de INSS devido a compensação junto a Receita Federal para desconto no FPE referente processo 200900006014863. Totalizando o valor mensal de R\$. 89.598.591,82 (Oitenta e cinco milhões setecentos vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Aplicação de recurso com quitação de verbas da folha de pagamento no valor de R\$. 74.226.175,29 (Setenta e quatro milhões duzentos e vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Contribuição ao Fundo de capacitação do servidor público no valor de R\$. 62,19 (Sessenta e dois reais e dezenove centavos). Compra de vale transporte no valor de R\$. 535.095,00 (Quinhentos trinta e cinco mil, noventa e cinco reais). Repasse para o Fundo de Previdência Estadual no valor de R\$.

12.291.694,20 (Doze milhões, duzentos noventa e hum mil, seiscentos noventa e quatro reais e vinte centavos).

Gasto no valor de R\$. 403.227,00 (Quatrocentos e três mil, duzentos vinte e sete reais) processo 200800006025941 contrato com a empresa Staff Locações e Eventos Ltda., referente a transporte de aluno da rede estadual de ensino, professores e servidores e pessoas ligadas a educação em atendimento aos programas, capacitações, cursos, simpósios e demais eventos ministrados pela Secretaria da Educação;

No valor de R\$. 20.256,20 (Vinte mil, duzentos cinqüenta e seis reais e vinte centavos) que consta no processo n°200900006014863 referente pagamento de juros sobre a contribuição do INSS do mês de Abril;

No valor de R\$. 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) processo n°200800006023478, contrato com a empresa Grafsete – Gráfica e Editora Ltda referente a serviços gráficos prestado para atendimento a coordenação de desenvolvimento e avaliação;

No valor de R\$. 52.611,84 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) processo n°20050000600445 contrato com a empresa DML Serviços Ltda, transporte de funcionários da Secretaria da Educação em atendimento as unidades escolares para serviços realizados pelas coordenações da Merenda Escolar, Desporto Escolar, Tecnologia e informática, Gestão Escolar, Avaliação Educacional, Rede Física e Planejamento e Acompanhamento de Obras;

E, no valor de R\$. 366.255,39 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos) que consta no processo n°200400006015141, referente ao III termo aditivo de contrato com a empresa Politec Tecnologia da Informação Ltda referente serviço de consultoria em informática.

Totalizando o valor mensal de 87.925.257,11 (Oitenta e sete milhões novecentos vinte e cinco mil, duzentos cinqüenta e sete reais e onze centavos).

Saldo final dos recursos: R\$. 19.878.488,24 (Dezenove milhões oitocentos setenta e oito mil, quatrocentos oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

2. Parecer

Não existe regulamentação sobre a prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás como determina o caput do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei 11.494/2007, principalmente quanto ao encaminhamento do parecer do conselho do FUNDEB.

Os documentos que comprovam a entrada de numerário na conta do Banco do Brasil por meio de transferência no recolhimento de tributo, não permitem cotejar o correto valor da formação das fontes de recursos, o conselho está fazendo gestão junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás para conhecer a metodologia dos cálculos.

Não consta na prestação de conta relatório do setor de recurso humano da Secretaria de Estado da Educação, o setor este trabalhando para produzir esta informação dessa forma não teve como identificar de forma qualitativa se os recursos foram utilizados para pagamento dos profissionais do magistério do ensino fundamental e médio.

Não ocorreu repasse de recurso pela União como também voluntário do Estado de Goiás.

O saldo final dos recursos no valor de R\$. 19.878.488,24 (Dezenove milhões oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) está aplicado no Banco do Brasil. Deste valor ocorreu entrada de recurso no dia 29/05/2009 no valor de R\$. 6.685.168,02 (Seis milhões seiscentos oitenta e cinco mil, cento sessenta e oito reais e dois centavos).

No mês ocorreu gasto no valor de R\$. 535.095,00 (Quinhentos trinta e cinco mil, noventa e cinco reais) referente a compra de vale transporte, que não pode ser pagos com recursos do FUNDEB uma vez que não tem natureza salarial.

O repasse da conta patronal é realizado para o Fundo de Pensão e Aposentadoria órgão responsável pela Gerência de Regime Próprio da Previdência (GRPP), que esta estruturando a autarquia Goiás Previdência (Goiásprev) órgão criado para administrar a previdência. O repasse da cota patronal ao fundo previdenciário é utilizado para pagar inativo, a Lei 9.394/96 – LDB não prevê essa despesa no rol das admitidas como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o Conselho entende que os recursos financeiros do FUNDEB não devem ser usados para este fim. O manual do FNDE considera este repasse legal.

O gasto no valor de R\$. 403.227,00 (Quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e sete reais) que consta no processo nº200800006025941 se refere a pagamento de transporte de alunos e professores para eventos integrantes das atividades escolares desenvolvidas de acordo com os parâmetros e diretrizes curriculares das escolas, sendo parte de conjunto de ações educativas que compõem o processo ensino aprendizagem na forma preconizada na Lei de Diretrizes e Bases (LDB/96), este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

O gasto com pagamento de juros por atraso de recolhimento do INSS no valor de R\$. 20.256,20 (Vinte mil, duzentos cinquenta e seis reais e vinte centavos) não é considerada despesa para manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) dessa forma seu custeio não deve ser realizado com recursos do FUNDEB.

O gasto no valor de R\$. 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais) referente ao processo nº 200800006023478, referente a confecção de manuais de instruções contendo orientações gerais sobre a avaliação de desempenho profissionais

da educação e estagio probatório foram utilizados para capacitar os grupos gestores e professores da educação básica da rede estadual de educação, este gasto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino. Devido à estrutura funcional do Conselho não foi possível averiguar, no sistema de informação do setor de material e patrimônio da Seduc/GO, as unidades escolares que receberam os livros.

O gasto no valor de R\$. 52.611,84 (Cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) processo nº20050000600445, referente transporte de funcionários da Secretaria da Educação em atendimento as unidades escolares para serviços realizados pelas coordenações da Merenda Escolar, Desporto Escolar, Tecnologia e informática, Gestão Escolar, Avaliação Educacional, Rede Física e Planejamento e Acompanhamento de Obras, utilizando veículos: Motos, carros de passeio sendo um Executivo. A Secretaria deveria segregar as operações para realizar o pagamento com recursos do FUNDEB, por exemplo, gasto de gestão da merenda escolar não é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

O gasto no valor de R\$. 366.255,39 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) que consta no processo nº200400006015141 tem como objetivo principal prover profissionais para realizar as tarefas de informática de suporte técnico ou desenvolvimento de sistema para ajudar na gestão das atividades escolar, administrativas e pedagógicas da escola publica com de três projetos: O SIIG WEB de gestão administrativa: controle de frotas, matérias, patrimônio, diárias e viagens, o de Manutenção de equipamento de informática, e o SIGE de gestão escolar: controle de matrículas, boletins, lista de chamada, somente este último projeto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Dessa forma, a Seduc/GO deveria segregar este valor para pagamento com recurso do FUNDEB.

3. Conclusão

Nos aspectos que compete a este Conselho examinar, diante dos elementos expostos, entende que a prestação de contas quanto ao fluxo de caixa se apresenta regular, considerando as ressalvas apontadas no parecer.

É o relatório.

Goiânia, 08 de abril de 2009.

Gene Maria Vieira Lyra Silva
Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB/GO